

Resolução nº : 1475/2005
Protocolo nº : 162288/03
Origem : MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado : MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Sr. **Cloves da Costa Moraes**, ex-Prefeito Municipal, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos, conforme indicado no item “1” da Informação nº 146/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente